



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

Av. João Teixeira Filho, nº 335 – Centro Comunitário Rio Verde – CEP: 39.508-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2025 SRP Nº 007/2025

Torna público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Jaíba/MG, por meio do Pregoeiro Oficial, nomeado através da Portaria nº 108 de 26 de dezembro de 2023, com sede na Avenida João Teixeira Filho, nº 335, Centro Comunitário Rio Verde – CEP:39.508 000 Jaíba/MG, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e as exigências estabelecidas neste Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS : 08:00 horas do dia 02/06/2025 até as

08:00 horas do dia 11/06/2025.

ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA: às 08:30 horas do dia 11/06/2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:35 horas do dia 11/06/2025.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.

ENDEREÇO: As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço:

comprasbr.com.br/processos/

MODO DE DISPUTA: ABERTO

INTERVALO MÍNIMO DE DIFERENÇA ENTRE OS LANCES: R\$ 0,04 (quatro centavos)

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para as **futuras e eventuais aquisições de Medicamentos Injetáveis para atendimento da demanda da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Jaíba/MG**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. Em caso de discrepância entre as especificações deste objeto descritas no sistema PORTAL COMPRASBR e as constantes deste edital, prevalecerão as últimas.

1.4. **LICITAÇÃO COM ITENS DE AMPLA CONCORRENCIA E COM COTA RESERVADA PARA ME, EPP E MEI, Art. 48 da Lei complementar 147 de 07 de agosto de 2014.**

1.5. - Não havendo vencedor em relação aos itens decorrente de cota reservada a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, nos termos do art. 43, III, da Lei Complementar nº 123, de 2006, aquela poderá ser adjudicada ao vencedor dos itens da cota principal, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.

1.6. Se a mesma empresa vencer os itens da cota reservada e da cota principal, a contratação da cota reservada deverá ocorrer pelo preço da cota principal, caso este tenha sido menor do que o obtido

1.7. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei federal nº 11.488, de 2007, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar federal nº 123, de 2006

2. DO CREDENCIAMENTO

2.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **PORTAL COMPRASBR** que permite



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

Av. João Teixeira Filho, nº 335 – Centro Comunitário Rio Verde
CNPJ/ME: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.598-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

- 2.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras BR, no sítio www.comprasbr.com.br/processos/
- 2.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 2.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL COMPRASBR** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifiquein correção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5.1.A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL COMPRASBR. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

3.2.1. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.2.2. Pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

3.2.3. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.2.4. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.2.5. Suspensos de participar de licitações e impedidos de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta Municipal, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei n. 14.133/2021;

3.2.6. Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n. 14.133/2021;

3.2.7. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

3.2.8. O impedimento de que trata o item 4.3.1 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.2.9. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

3.3. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

Av. João Teixeira Filho, nº 335 – Centro Comunitário Rio Verde
CNPJ/ME: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.598-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- 3.3.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
 - 3.3.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
 - 3.3.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 3.3.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 3.3.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 3.3.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.3.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 3.3.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 3.3.7. declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 3.3.8. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 3.3.9. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 3.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 4.2. O envio da proposta, exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 4.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 4.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema;
- 4.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 4.7. Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 4.8. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, o qual será convocado em campo próprio do sistema.
- 4.9. Após convocação via sistema, o licitante melhor classificado **terá o prazo de até 02 (duas) horas**



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/ME: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.508-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. João Teixeira Filho, nº 335 – Centro Comunitário Rio Verde
para envio dos documentos de habilitação.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 5.1.1. Valor unitário e total do item;
 - 5.1.2. Marca;
 - 5.1.3. Fabricante;
 - 5.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
 - 6.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
 - 6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - 6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - 6.5.1. O lance deverá ser ofertado por Item, pelo valor unitário do item.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. *O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,04 (quatro centavos).*
- 6.9. *Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, em que a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos.*
- 6.10. *Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.*
- 6.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

Av. João Teixeira Filho, nº 335 – Centro Comunitário Rio Verde
CNPJ/ME: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.598-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.14 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.15 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

7.16.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.16.2. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento específico;

7.16.3. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.16.4. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.16.5. empresas estabelecidas no território do Estado em que este se localize;

7.16.6. empresas brasileiras;

7.16.7. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.16.8. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.17. As regras previstas no item 7.14 desta cláusula não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, através do site <http://www.comprasbr.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no site eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

Av. João Teixeira Filho, nº 335 – Centro Comunitário Rio Verde CNPJ/ME: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.598-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.26.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.26.2. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de até **02 (DUAS) HORAS**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.26.3. **Também será considerada a proposta final gerada e enviada pelo sistema PORTAL COMPRASBR.**

7.26.4. **O prazo estipulado no item 7.26.2 poderá ser renovado à critério do Pregoeiro.**

7.26.5. **O não cumprimento do disposto no item 7.26.2, enseja a desclassificação da licitante do certame.**

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.16. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições deste edital.

8.17. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentado preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.17.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.18. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.19. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.20. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de no prazo de 02 (DUAS) horas sob pena de não aceitação da proposta.

8.20.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.20.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta. -

8.20.3. *Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 03 (TRÊS) dias úteis contados da solicitação.*

8.20.3.1. *Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de*



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/ME: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.598-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. João Teixeira Filho, nº 335 – Centro Comunitário Rio Verde

realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.20.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.20.3.3. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.20.3.4. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.20.3.5. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 10 (dez) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.20.3.6. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.21. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.22. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.23. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.23.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Encerrada a análise e aceitação da proposta de preço, o licitante melhor classificado será convocado via chat para apresentar os documentos de habilitação no prazo de até 02 (duas) horas, os quais deverão ser enviados via sistema PORTAL COMPRASBR.

9.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.3. Possuir Cadastro do PORTAL COMPRASBR;

9.4. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.COMPRASBR.com.br);

9.5. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.6. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/>

9.7. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/ME: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.598-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. João Teixeira Filho, nº 335 – Centro Comunitário Rio Verde

prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

- 9.8. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 9.9. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 9.10. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 9.11. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.12. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.13. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do PORTAL COMPRASBR, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica-financeira e habilitação técnica.
- 9.14. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do PORTAL COMPRASBR, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 9.15. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (DUAS) HORAS, sob pena de inabilitação.
- 9.16. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.17. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.18. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.19. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.20. Ressalvado o disposto no item 5, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.21. Habilitação jurídica:

- 9.21.1. As participantes, em se tratando de Sociedades Comerciais, deverão apresentar devidamente registrados no Órgão de Registro do Comércio local de sua sede os respectivos Contratos Sociais e todas as suas alterações subsequentes ou o respectivo instrumento de Consolidação Contratual em vigor, com as posteriores alterações, se houver;
- 9.21.2. As participantes, em se tratando de Sociedades Cíveis, deverão apresentar os seus respectivos Atos Constitutivos e todas as alterações subsequentes em vigor, devidamente inscritos no Cartório de Registro Civil, acompanhados de prova da diretoria em exercício;
- 9.21.3. As participantes, em se tratando de Sociedades por Ações, deverão apresentar as



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.598-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. João Teixeira Filho, nº 335 – Centro Comunitário Rio Verde

publicações nos Diários Oficiais dos seus respectivos Estatutos Sociais em vigor, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores.

- 9.21.4. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;
- 9.21.5. Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.21.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.22. Regularidade fiscal e trabalhista:

- 9.22.1. Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 9.22.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual
- 9.22.3. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, relativos aos Tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito da procuradoria da Fazenda Nacional (Certidão Unificada, conforme portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014), assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006
- 9.22.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada, assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 9.22.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certidão de Regularidade de Situação - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 9.22.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.22.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 9.22.8. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de Comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.23. Qualificação Econômico-Financeira.

- 9.23.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante; caso reste declarado que ficam excluídos os processos no âmbito do processo judicial eletrônico-PJE, a licitante necessariamente também precisa apresentar a certidão de distribuição PJE falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial.

9.24. Qualificação Técnica

- 9.24.1. Pelo menos um atestado de Capacidade Técnica da Licitante, emitido por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, e/ou empresa privada que comprove, de maneira satisfatória aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação.
- 9.24.2. Licença de Funcionamento/Alvará, expedida pelo órgão de competência Estadual ou Municipal da licitante para exercer atividades de serviço, comercialização ou venda do objeto licitado, válida para o ano em exercício ou conforme dispuser a própria certidão ou a legislação competente.
- 9.24.3. Alvará da Vigilância Sanitária, expedida pelo órgão de competência Estadual ou Municipal da licitante para exercer atividades de serviço, comercialização ou venda do objeto



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

Av. João Teixeira Filho, nº 335 – Centro Comunitário Rio Verde

CNPJ/ME: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.598-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

licitado, válida para o ano em exercício ou conforme dispuser a própria certidão ou a legislação competente.

- 9.24.4. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal, social e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 9.24.5. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 9.25. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 9.26. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 9.27. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 9.28. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 9.29. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 10.1.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (DUAS) HORAS a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
- 10.1.2. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 10.1.3. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
 - 10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.
 - 10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis no portal comprasbr, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

- 11.1. Cabe recurso em face de:
 - 11.1.1. julgamento das propostas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

Av. João Teixeira Filho, nº 335 – Centro Comunitário Rio Verde
CNPJ/ME: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.598-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

- 11.1.2. ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- 11.1.3. anulação ou revogação da licitação
- 11.2. Nos recursos de julgamento das propostas e de ato de habilitação ou inabilitação de licitante serão observadas as seguintes disposições:
 - 11.2.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais de 3 (três) dias úteis será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei n. 14.133/2021, da ata de julgamento;
 - 11.2.2. A apreciação se dará em fase única.
 - 11.2.3. Declarado o vencedor, o pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recurso.
 - 11.2.4. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o pregoeiro a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.
 - 11.2.5. Não será admitida intenção de recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação do licitante, ou baseada em fatos genéricos.
 - 11.2.6. O pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema eletrônico.
 - 11.2.6.1. O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso em campo próprio do sistema no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr a partir do término do prazo do recorrente.
 - 11.2.7. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.
 - 11.2.8. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo pregoeiro serão a ele dirigidos, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
 - 11.2.9. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
 - 12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
 - 12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
 - 12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
 - 12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CADASTRO DO PORTAL COMPRASBR, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/ME: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.598-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. João Teixeira Filho, nº 335 – Centro Comunitário Rio Verde

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (CINCO) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (CINCO) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

15.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de extinção do contrato são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos no artigo 139 da mesma Lei.

15.4. O prazo do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da sua publicação, podendo ser prorrogado sucessivamente nos termos do art. 107, da Lei 14.133/2021.

15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

16.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/ME: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.598-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. João Teixeira Filho, n.º 335 – Centro Comunitário Rio Verde

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. As regras acerca das sanções são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.2. A IMPUGNAÇÃO DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.comprasbr.com.br

21.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo órgão de assessoramento jurídico, decidir sobre a impugnação no prazo de três dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema Portal de PORTAL COMPRASBR no endereço eletrônico www.comprasbr.com.br

21.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

21.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

21.10. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.comprasbr.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

21.11. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

21.12. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/ME: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.598-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. João Teixeira Filho, nº 335 – Centro Comunitário Rio Verde

- 22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 22.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 22.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.comprasbr.com.br. e também poderão ser lidos e/ou obtidos no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Jaíba/MG.
- 22.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

ANEXO VIII – MINUTA DO CONTRATO;

ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Jaíba/MG, 29 de maio de 2025.

Teófilo Gomes Caires
Agente Especial de Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/ME: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.598-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. João Teixeira Filho, nº 335 – Centro Comunitário Rio Verde

ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS

INTRODUÇÃO

Em atenção aos princípios da eficiência e economicidade que regem a Administração Pública, somado a transparência que deve nortear as despesas custeadas com orçamento público, é primordial que seja implementada a sistemática da realização de estudos preliminares para a aquisição de bens ou prestação de serviços, com a forma de obter melhoria da qualidade dos gastos e conduzir a uma gestão eficiente dos recursos públicos.

O presente ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP), enquanto elemento essencial ao planejamento do suprimento governamental, ao cumprir as determinações legais relacionadas à sua elaboração, auxilia na elaboração do competente Termo de Referência (TR) e dos demais documentos integrantes do processo de aquisição.

DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 25.209.149/0001-06
ENDEREÇO: Av. João Teixeira Filho, 165
SECRETÁRIO DE SAÚDE: Welton Luiz da Silva
DATA: 15/05/2025

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O presente ETP refere-se a eventual aquisição, pelo prazo de 12 (doze) meses, de Medicamentos, visando o fornecimento necessários para a manutenção do atendimento do Hospital Municipal DR Antônio Antunes Rocha, Unidades Básicas de Saúde da Família e demais Unidades integrantes de Saúde do Município

A seleção dos itens a serem adquiridos, suas quantidades, bem como suas descrições, ficam a cargo do Órgão solicitante através de planejamento prévio feito através do setor técnico responsável e seus farmacêuticos.

Considerando que esta Secretaria, tem por atribuição, licitar os medicamentos para o atendimento as necessidades precípuas do Hospital Municipal, Unidades Básicas de Saúde da Família e demais Unidades integrantes da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Jaíba-Minas Gerais

Em observância que a maioria das intervenções em saúde envolve o uso de medicamentos e que este uso pode ser determinante para a obtenção de menor ou maior resultado para os pacientes atendidos nas Unidades de Saúde gerenciadas pela Secretaria Municipal de Saúde, e imperativo a formação de estoques de segurança, bem como, viabilizar o registro de preços com a forma de garantir a manutenção das referidas unidades;

Sendo assim, e fundamental e de suma importância a aquisição destes Medicamentos, para suprir as necessidades do Hospital Municipal, Unidades Saúde da Família, pois trata-se de tratamentos/atendimento aos usuários do SUS.

Cabe ressaltar que a descontinuidade do mesmo pode agravar o quadro clínico dos pacientes, dificultando o atendimento aos pacientes e impossibilitando alguns procedimentos, sob pena de agravamento de doença ou morte, dessa forma, cabe ao ente público assegurar a todos, conforme esta expressamente descrito no art. 196 da Constituição Federal: "A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação".

Em virtude de se tratar da integridade e boa qualidade de vida aos munícipes com intuito de atuar com eficiência os trabalhos desenvolvidos desta secretaria, a Secretária Municipal de Saúde de Jaíba, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste solicitar, Futura e Eventual aquisição de Medicamentos injetáveis, objetivando atender as necessidades do Hospital Municipal, Unidades Básicas de Saúde da Família e demais Unidades integrantes da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Jaíba.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

Diante do exposto, fica evidenciado que a contratação é de fundamental importância para garantir o adequado funcionamento dos órgãos/unidades da Secretaria Municipal de Saúde na prestação dos serviços ofertados a



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/ME: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.598-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. João Teixeira Filho, n° 333 – Centro Comunitário Rio Verde

população. A contratação em tela também é necessária para que se possa garantir um melhor planejamento de custos, com melhor otimização de recursos financeiros.

A contratação em apreço justifica-se ainda pela necessidade de reposição dos estoques de modo a evitar a descontinuidade dos serviços prestados, sendo que a quantidade estimada para contratação, foi calculada com base no consumo média dos itens no exercício anterior (últimos 12 meses)

3.RESULTADOS PRETENDIDOS

Os benefícios a serem alcançados com a efetivação da compra de medicamentos são o pronto atendimento às demandas da população de Jaíba, atendidos no Hospital ou Unidades Básicas de Saúde quando necessitam de ações medicamentosas para alívio de seus sintomas e tratameno de doenças.

4. LEVANTAMENTO DAS ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Solução 1

Aquisição dos medicamentos através do sistema de registro de preços: Esta solução evita que os materiaismedicamentos fiquem em estoque percam sua validade, sendo sua aquisição proporcional à demanda.

Solução 2

Aquisição dos medicamentos através de licitação tradicional:

Esta solução necessita que se faça estoque e os medicamentos não utilizados podem perder sua validade, considerando que a necessidade é variável, proporcional à demanda.

5.JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA

A aquisição por sistema de registro de preços é a solução mais viável considerando que a demanda de medicamentos é flutuante e a perda de materiais/medicamentos vencidos é onerosa para o município.

6. CLASSIFICAÇÃO DO BEM COMUM (VII - classificação de bem ou serviço comum, nos termos do parágrafo único do Art. 1o da Lei no 10.520/02)

A aquisição de materiais/medicamentos é um bem comum, suas características mercadológicas são conhecidas por todos.

7. JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO

Como regra geral, exige-se o parcelamento do objeto sempre que isso se mostre técnica e economicamente viável. A esse respeito, o Tribunal de Contas da União editou a súmula no 247, transcrita a seguir:

"É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações,cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ouperda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a amplaparticipação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução,fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itensou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar- se a essadivisibilidade." A divisibilidade é pressuposto técnico do parcelamento, sendo o aspecto econômico representado pelas vantagens obtidas com a divisão do objeto em itens, cuja economicidade é proporcionada pela redução de custos e despesas para a Administração contratante.

Neste caso específico, o parcelamento por item, não afeta o objeto e aumenta a disputa.

8. INTERESSE DE CONTRATAÇÃO POR OUTRAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS

Descabe a realização de consulta a outras unidades administrativas acerca do interesse na contratação, pois a demanda é exclusiva da Secretaria de Saúde, razão pela qual a aquisição está definida para atender o referido setor.

9. EXISTÊNCIA DE PEDIDOS IDÊNTICOS OU DE MESMA NATUREZA, REALIZADOS PELAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS.

Devido à demanda ser exclusiva da Secretaria de Saúde, não cabe pedido de outras unidades administrativas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/ME: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.598-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. João Teixeira Filho, n° 335 – Centro Comunitário Rio Verde

10. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, QUANTIDADE, MEMÓRIA DE CÁLCULO, CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE.

Conforme relação anexa ao Termo de Referência.

11. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE (CAPACIDADE TÉCNICA, SE NECESSÁRIO)

Não é necessário critérios específicos.

12. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA (NECESSIDADE DE AMOSTRA, LAUDOS)

Não é necessário critérios específicos.

13. PRAZO, CRITÉRIOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

O fornecedor registrado terá até 10 (dez) dias consecutivos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, para a entrega do objeto no Setor de Almoxarifado do Contratante, no horário das 08:00 às 17:00;

Os materiais/medicamentos devem:

I- Estar de acordo com as especificações técnicas contidas no Anexo do Termo de Referência;

II - Estar acondicionados adequadamente em embalagens próprias de fábrica, intactas.

14. CONDIÇÕES PARA O RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

a) Os materiais e medicamentos serão recebidos provisoriamente, no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade com as especificações descritas;

b) A verificação da conformidade do objeto será feita no prazo de até 03 (três) dias, contados do recebimento provisório;

c) No caso de impropriedades, o Contratado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação, para corrigi-las, após o que dar-se-á o objeto como recebido definitivamente, se for o caso;

d) O recebimento definitivo do material se convalida pelo atesto na nota fiscal, por servidor do Setor de Saúde, para tanto designado.

15. GARANTIA, VALIDADE DO BEM OU SERVIÇO

Os materiais/medicamentos devem ter data de validade de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados da data do recebimento.

16. ESTIMATIVA PRELIMINAR DE PREÇOS

Para determinação da Estimativa de Consumo considerou-se a média aritméticas das compras realizadas para os respectivos itens nos exercícios anteriores para se determinar a média anual de consumo estimado para o exercício de 2025.

Assim, para definição da estimativa a ser contratada consolida-se na tabela abaixo os quantitativos estimados a serem adquiridos.

Utilizou-se como metodologia de cálculo dos preços estimados dos medicamentos pesquisas de preços obtidas junto as atas anteriores do município e pesquisas no banco de preços Compras Br.

Seq.	Código	Qtde	Und	Descrição do Produto	Qtde Orç.	Menor Valor	Vlr Médio	Valor Estimado
1	40484	2.500	UND	ÁCIDO TRANEXÂMICO 250 MG/5 ML (50 MG/ML) ; SOLUÇÃO INJ., AMP. 5 ML;	3	6,3	7,54	18.850,00
2	40485	400	UND	ADENOSINA (3 MG/ML) ; SOLUÇÃO INJ., AMP. 2 ML;	3	13,54	14,09	5.636,00
3	40486	1.500	UND	ADRENALINA (HEMITARTARATO) 1 MG/ML ; SOLUÇÃO INJ., AMP. 1 ML;	4	2,45	3,07	4.605,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/ME: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.598-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. João Teixeira Filho, nº 335 – Centro Comunitário Rio Verde

4	40479	2.000	UND	ÁGUA ESTÉRIL PARA INJEÇÃO - FRASCO 100 ML ; ;	3	5	5,71	11.420,00
5	40478	25.000	UND	ÁGUA ESTÉRIL PARA INJEÇÃO - FRASCO 10 ML ; ;	4	0,38	0,4	10.000,00
6	40480	200	UND	ÁGUA ESTÉRIL PARA INJEÇÃO - FRASCO 250 ML ; ;	3	4,15	4,48	896,00
7	40481	100	UND	ALBUMINA HUMANA 20 % (10 G/50 ML) ; SOLUÇÃO INJ., FR. 50 ML;	3	256	264,17	26.417,00
8	40490	700	UND	AMINOFILINA 240 MG/10 ML (24 MG/ML) ; SOLUÇÃO INJ. AMP. 10 ML;	3	9,2	12,85	8.995,00
9	40491	1.000	UND	AMIODARONA (CLORIDRATO) 50MG/ML ; SOLUÇÃO INJ. AMP. 10 ML;	3	7,99	8,47	8.470,00
10	40495	800	UND	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO(1000 MG + 200 MG) ; PÓ PARA SOL. INJ. FR. AMP.;	4	16	18,81	15.048,00
11	40496	600	UND	AMPICILINA SÓDICA 1 G ; PÓ PARA SOL. INJ. FR. AMP.;	3	24,13	26,17	15.702,00
12	40501	700	UND	ATROPINA (SULFATO) 0,5 MG/ML ; SOLUÇÃO INJ., AMP. 1 ML;	3	10,2	11,12	7.784,00
13	40503	250	UND	AZITROMICINA DIIDRATADA 500 MG. ; PÓ P/ SOL. INJ. FR. AMP.;	3	1	1,01	252,50
14	40505	400	UND	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4 % (84 MG/ML) ; SOLUÇÃO INJ. AMP.10 ML;	3	0,75	0,95	380,00
15	40506	200	UND	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4 % (84 MG/ML). ; SOLUÇÃO INJ. FR 250 ML;	3	18,5	18,89	3.778,00
16	40508	200	UND	BIPERIDENO (LACTATO) 5 MG/ML ; INJETAVEL;	4	2,38	3,43	686,00
17	40510	3.500	UND	BROMOPRIDA 10 MG/2 ML (5 MG/ML) ; SOLUÇÃO INJ. AMP. 2 ML	4	2,34	2,37	8.295,00
18	40520	1.000	UND	CEFALOTINA SÓDICA 1 G ; PÓ LIÓFILO P/ SOL. INJ. FR. AMP.;	4	4,88	5,05	5.050,00
19	40521	500	UND	CEFAZOLINA SÓDICA 1 G ; PÓ LIÓFILO P/ SOL. INJ. FR. AMP.;	4	4,88	4,96	2.480,00
20	40522	2.000	UND	CEFEPIME (CLORIDRATO) 1 G ; PÓ P/ SOL. INJ. FR. AMP.;	4	11,25	14,39	28.780,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/ME: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.598-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. João Teixeira Filho, n° 335 – Centro Comunitário Rio Verde

21	40523	8.000	UND	CEFTRIAXONA DISSÓDICA 1 G ; PÓ P/ SOL. INJ. FR. AMP.;	3	5,47	10,02	80.160,00
22	40524	4.000	UND	CEFTRIAXONA DISSÓDICA 500 MG ; FRASCO AMPOLA 2ML ;	3	8,29	10,69	42.760,00
23	40526	7.000	UND	CETOPROFENO 100 MG ; PÓ LIÓFILO PARA INJ. FR. AMP.;	4	4,2	4,29	30.030,00
24	40525	6.000	UND	CETOPROFENO 50 MG IM ; FRASCO AMPOLA 2ML ;	4	2,35	2,41	14.460,00
25	40529	14.000	UND	CIMETIDINA (150MG/ML) ; FRASCO AMPOLA 2ML ;	4	1,6	1,69	23.660,00
26	40530	1.200	UND	CIPROFLOXACINO 200 MG (2 MG/ML) ; SOL. INJ. FR. OU BOLSA 100 ML;	3	15,61	17,2	20.640,00
27	40533	600	UND	CLARITROMICINA 500 MG. ; PÓ P/ SOL. INJ. FR. AMP.;	4	37	43,9	26.340,00
28	40534	1.800	UND	CLINDAMICINA (FOSFATO) (150 MG/ML) ; SOL. INJ. AMP. 4 ML;	3	4,06	4,2	7.560,00
29	40538	900	UND	CLORETO DE POTÁSSIO 10 % ; FRASCO 10 ML;	4	0,63	0,67	603,00
30	40539	900	UND	CLORETO DE SÓDIO 0,9 % (9 MG/ML) - FRASCO 10 ML ; ;	3	0,69	0,69	621,00
31	40543	200	UND	CLORETO DE SÓDIO 0,9 % (9 MG/ML) - SOLUÇÃO INJ. BOLSA OU FRASCO 1000 ML ; ;	3	12,11	12,43	2.486,00
32	40540	23.000	UND	CLORETO DE SÓDIO 0,9 % (9 MG/ML) - SOLUÇÃO INJ. BOLSA OU FRASCO 100 ML ;	4	3,66	3,8	87.400,00
33	40541	19.000	UND	CLORETO DE SÓDIO 0,9 % (9 MG/ML) - SOLUÇÃO INJ. BOLSA OU FRASCO 250 ML ;	3	7,7	7,97	151.430,00
34	40542	24.000	UND	CLORETO DE SÓDIO 0,9 % (9 MG/ML) - SOLUÇÃO INJ. BOLSA OU FRASCO 500 ML ;	3	7,68	7,88	189.120,00
35	40545	3.000	UND	CLORETO DE SÓDIO 6 MG/ ML 500 ML - CLORETO DE POTÁSSIO 0,30MG/ML CLORETO DE CÁLCIO 0,20MG/ML LACTATO DE SÓDIO 0,30MG/ML (SOLUÇÃO RINGER COM LACTATO) ; SOLUÇÃO INJ., BOLSA OU FRASCO 500ML	3	8,77	9,06	27.180,00
36	40537	20	UND	CLORIDRATO DE DEXMEDETOMIDINA 100MCG/ML ; FRASCO 2ML;	3	12,72	20,37	407,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/ME: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.508-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. João Teixeira Filho, n° 335 – Centro Comunitário Rio Verde

37	40547	300	UND	CLORPROMAZINA (CLORIDRATO) 25 MG/5 ML (5 MG/ML) ; SOLUÇÃO INJ. AMP. 5 ML;	3	2,23	2,26	678,00
38	40549	300	UND	COLAGENASE 0,6 U/G ; POMADA, BISNAGA 30 G;	3	16	16,18	4.854,00
39	40550	150	UND	DESLANÓSIDE 0,4 MG /2 ML (0,2 MG/ML) ; SOLUÇÃO INJ. AMP. 2 ML;	3	3,72	4,75	712,50
40	40552	18.000	UND	DEXAMETASONA (FOSFATO DISSÓDICO) 10 MG/2,5 ML (4 MG/ML) ; SOLUÇÃO INJ. FR. AMP. 2,5 ML;	3	3,26	3,32	59.760,00
41	40551	11.000	UND	DEXAMETASONA (FOSFATO DISSÓDICO) 2 MG/ML ; SOLUÇÃO INJ. AMP. 1 ML;	3	1,12	1,17	12.870,00
42	40555	1.200	UND	DIAZEPAM 10 MG/2 ML (5 MG/ML) ; SOLUÇÃO INJ. AMP. 2 ML;	3	1,61	1,73	2.076,00
43	40557	18.000	UND	DICLOFENACO SÓDICO 75 MG/3 ML (25 MG/ML) ; SOLUÇÃO INJ. AMP. 3 ML;	3	1,37	1,44	25.920,00
44	40559	500	UND	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA (CLORIDRATO) 50 MG/ML + 50 MG/ML ; SOLUÇÃO INJ. AMP 1 ML;	3	12,5	12,61	6.305,00
45	40561	20.000	UND	DIPIRONA SÓDICA MONOIDRATADA 1000 MG/2 ML (500 MG/ML) ; SOLUÇÃO INJ. AMP. 2 ML;	3	2,2	2,22	44.400,00
46	40564	200	UND	DOBUTAMINA (CLORIDRATO) 250 MG/20 ML (12,5 MG/ML) ; SOLUÇÃO INJ., AMP. 20 ML;	3	7,58	7,71	1.542,00
47	40563	200	UND	DOPAMINA (CLORIDRATO) 50 MG/10 ML (5 MG/ML) ; SOLUÇÃO INJ., AMP. 10 ML;	3	6,69	8,26	1.652,00
48	40567	100	UND	ENOXAPARINA SÓDICA 20 MG/0,2 ML ; SERINGA PRÉ-ENCHIDA 0,2 ML;	3	15	15,66	1.566,00
49	40568	1.000	UND	ENOXAPARINA SÓDICA 40 MG/0,4 ML ; SERINGA PRÉ-ENCHIDA 0,4 ML;	3	20	20,47	20.470,00
50	40569	100	UND	ENOXAPARINA SÓDICA 60 MG/0,6 ML ; SERINGA PRÉ-ENCHIDA 0,6 ML;	3	19,2	22,44	2.244,00
51	40570	100	UND	ENOXAPARINA SÓDICA 80 MG/ 0,8 ML ; SERINGA PRÉ-ENCHIDA 0,8 ML;	3	29,27	33,78	3.378,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/ME: 25.209.149/0001-06 - CEP: 39.598-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. João Teixeira Filho, nº 335 - Centro Comunitário Rio Verde

52	40571	4.500	UND	ESCOPOLAMINA (BUTILBROMETO) 20 MG/ML ; SOLUÇÃO INJ., AMP. 1 ML;	3	1,38	1,39	6.255,00
53	40572	12.000	UND	ESCOPOLAMINA (BUTILBROMETO) + DIPIRONA SÓDICA (4 MG/ML + 500 MG/ML) ; SOLUÇÃO INJ., AMP. 5 ML;	3	1,68	1,75	21.000,00
54	40574	300	UND	ETOMIDATO 20 MG/ 10 ML (2 MG/ML) ; SOLUÇÃO INJ. AMP. 10 ML;	3	16,8	17,73	5.319,00
55	40576	1.500	UND	FENITOÍNA SÓDICA 250 MG/5 ML (50 MG/ML) ; SOLUÇÃO INJ. AMP. 5 ML;	3	3,44	3,51	5.265,00
56	40578	100	UND	FENOBARBITAL 200 MG/2 ML (100 MG/ML) ; SOLUÇÃO INJ. AMP. 2 ML;	3	2,33	2,93	293,00
57	40581	100	UND	FENTANILA (CITRATO) 100 MCG/2 ML DE FENTANIL (50 MCG/ML) ; SOLUÇÃO INJ. AMP. 2 ML;	4	3,76	3,84	384,00
58	40582	600	UND	FENTANILA (CITRATO) 100 MCG/2 ML DE FENTANIL (50 MCG/ML). ; SOLUÇÃO INJ. FR. AMP. 10 ML;	3	4	4,16	2.496,00
59	40583	500	UND	FITOMENADIONA 10 MG/ML(VIT K) ; SOLUÇÃO INJ., AMP. 1 ML;	3	4	4,05	2.025,00
60	40584	100	UND	FLUMAZENIL 0,5 MG/5 ML (0,1 MG/ML) ; SOLUÇÃO INJ. AMP. 5 ML;	3	11,22	12,3	1.230,00
61	40586	5.000	UND	FUROSEMIDA 20 MG/2 ML (10 MG/ML) ; SOLUÇÃO INJ., AMP. 2 ML	3	2	2,51	12.550,00
62	40587	1.500	UND	GENTAMICINA (SULFATO) 80 MG/2 ML (40 MG/ML) ; SOL. INJ. AMP. 2 ML;	3	1,61	1,65	2.475,00
63	40595	4.000	UND	GLICOSE 50 % (500 MG/ML) ; SOLUÇÃO INJ. AMP. 10 ML;	3	1,03	1,06	4.240,00
64	40590	3.000	UND	GLICOSE 5 % (50 MG/ML) - SOLUÇÃO INJ. BOLSA OU FRASCO 250 ML ; ;	3	4,09	4,15	12.450,00
65	40591	3.000	UND	GLICOSE 5 % (50 MG/ML) - SOLUÇÃO INJ. BOLSA OU FRASCO 500 ML ; ;	4	4,1	5,03	15.090,00
66	40598	400	UND	GLUCONATO DE CÁLCIO 10 % (100 MG/ML) ; ;	3	2,27	2,3	920,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/ME: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.508-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. João Teixeira Filho, n.º 335 – Centro Comunitário Rio Verde

67	40601	1.200	UND	HALOPERIDOL 5 MG/ML ; SOLUÇÃO INJ. AMP. 1 ML;	3	2,64	2,68	3.216,00
68	40600	300	UND	HALOPERIDOL (DECANOATO)70,52 MG/ML ; SOLUÇÃO INJ. AMP. 1 ML;	3	15,64	17,62	5.286,00
69	40603	3.000	UND	HEPARINA SÓDICA 5.000 UI/0,25 ML ; SOLUÇÃO INJ., AMP. 0,25 ML;	3	8,67	8,82	26.460,00
70	40602	100	UND	HEPARINA SÓDICA 5.000 UI/5 ML ; SOLUÇÃO INJ., AMP. 5 ML;	3	19,55	20,06	2.006,00
71	40606	200	UND	HIDRALAZINA (CLORIDRATO) 20 MG/ML ; SOLUÇÃO INJ., AMP. 1 ML;	3	6,73	6,89	1.378,00
72	40608	3.500	UND	HIDROCORTISONA (SUCCINATO SÓDICO)100 MG ; PÓ LIÓFILO P/ INJ. FR. AMP.;	3	4,36	4,39	15.365,00
73	40609	5.000	UND	HIDROCORTISONA (SUCCINATO SÓDICO)500 MG ; PÓ LIÓFILO P/ INJ. FR. AMP.;	3	6,61	6,68	33.400,00
74	40611	20	UND	IMUNOGLOBULINA ANTI-RH 300 MCG/2 ML ; SOLUÇÃO INJ. AMP 2 ML;	3	346,9	416,35	8.327,00
75	40612	12	UND	INSULINA NPH HUMANA 100 UI/ML ; SUSPENSÃO TRANSLÚCIDA INJ. FR. AMPOLA 10ML	3	22,85	23,95	287,40
76	40619	12	UND	INSULINA REGULAR HUMANA 100 UI/ML ; SOLUÇÃO TRANSPARENTE INJ. FR. AMPOLA 10ML	3	76	84,12	1.009,44
77	40628	500	UND	LEVOFLOXACINO 5MG/ML ; SOLUÇÃO INJ.,BOLSA 100 ML	3	15,39	16,54	8.270,00
78	40626	2.100	UND	LIDOCAÍNA (CLORIDRATO) 2 % (20 MG/ML) - SOLUÇÃO INJ., FR AMP. 20 ML ; : SEM VASO CONSTRICTOR;	3	6,49	6,51	13.671,00
79	40627	1.100	UND	LIDOCAÍNA (CLORIDRATO) + ADRENALINA ; SOLUÇÃO INJ., FR AMP. 20 ML	3	10,89	15,25	16.775,00
80	40632	100	UND	MANITOL 20 % (20 MG/ML) ; SOLUÇÃO INJ., FR. 250 ML	3	14,61	15,94	1.594,00
81	40633	400	UND	MEROPENEM TRIIDRATADO 1 G ; PÓ PARA SOLUÇÃO INJ. FR. AMP.	2	18,36	19,09	7.636,00
82	40637	300	UND	METILERGOMETRINA 0,2 MG/ML ; SOL. INJETÁVEL, AMP 1 ML	3	2,29	3,36	1.008,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/ME: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.508-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. João Teixeira Filho, n° 335 – Centro Comunitário Rio Verde

83	40641	5.000	UND	METOCLOPRAMIDA (CLORIDRATO) (5 MG/ML) ; SOLUÇÃO INJ., AMP. 2 ML	3	0,78	0,81	4.050,00
84	40640	200	UND	METOPROLOL (TARTARATO) 1MG/ML ; SOL INJ AMPOLA 5 ML	3	25,5	28,02	5.604,00
85	40643	600	UND	METRONIDAZOL 500 MG/100 ML (5 MG/ML) ; SOLUÇÃO INJ. BOLSA OU FRASCO 100 ML	3	10,44	10,51	6.306,00
86	40644	100	UND	MIDAZOLAM 15 MG/3 ML (5 MG/ML) ; SOLUÇÃO INJ. AMP. 3 ML	3	3	3,07	307,00
87	40645	600	UND	MIDAZOLAM 50 MG/10 ML (5 MG/ML) ; SOLUÇÃO INJ. AMP. 10 ML	3	3,36	3,62	2.172,00
88	40647	500	UND	MORFINA (SULFATO) 10 MG/ML ; SOLUÇÃO INJ. AMP. 1 ML	3	2,48	2,74	1.370,00
89	40648	20	UND	NALOXONA (CLORIDRATO) 0,4 MG/ML ; SOLUÇÃO INJ. AMP. 1 ML	3	7,96	8,43	168,60
90	40652	100	UND	NITROGLICERINA 50 MG/10 ML (5 MG/ML) ; SOLUÇÃO INJ., AMP. 10 ML	3	37,92	40,65	4.065,00
91	40653	100	UND	NITROPRUSSIATO DE SÓDIO 50 MG ; PÓ LIÓFILO P/ INJ. + DILUENTE 2 ML	3	28	29,63	2.963,00
92	40654	300	UND	NORADRENALINA (HEMITARTARATO) (8 MG / 4 ML DE HEMITARTARATO DE NORADRENALINA ; SOLUÇÃO INJ., AMP. 4 ML	3	3,39	3,49	1.047,00
93	40655	500	UND	OCITOCINA 5 UI/ML ; SOL. INJETÁVEL, AMP 1 ML	3	9,52	10,07	5.035,00
94	40658	500	UND	OMEPRAZOL SÓDICO 40 MG ; PÓ LIÓFILO PARA SOL. INJ.	3	9,63	9,85	4.925,00
95	40659	5.500	UND	ONDANSETRONA (CLORIDRATO) (2 MG/ML) ; SOLUÇÃO INJ., AMP. 4 ML	3	2,92	2,97	16.335,00
96	40660	4.000	UND	OXACILINA SÓDICA 500 MG ; PÓ PARA SOLUÇÃO INJ. FR. AMP.	3	3,9	3,99	15.960,00
97	40663	4.500	UND	PENICILINA (BENZILPENINCILINA) BENZATINA 1.200.000 UI/ 4 ML ; SUSPENSÃO INJ. FR. AMP. 4 ML	3	9,8	9,91	44.595,00
98	40665	200	UND	PETIDINA (CLORIDRATO) (50 MG/ML) ; SOLUÇÃO INJ. AMP. 2 ML	3	3,45	4,02	804,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/ME: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.508-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. João Teixeira Filho, nº 335 – Centro Comunitário Rio Verde

99	40669	3.600	UND	PROMETAZINA (CLORIDRATO) (25 MG/ML) ; SOLUÇÃO INJ. AMP 2 ML	3	2,46	2,49	8.964,00
100	40670	50	UND	PROPOFOL 200 MG/20 ML (10 MG/ML) ; EMULSÃO INJ. AMP. 20 ML	3	9,5	9,74	487,00
101	40677	150	UND	ROCURÔNIO (BROMETO) (10 MG/ML) ; SOLUÇÃO INJ. AMP. 5 ML	3	15,19	16,16	2.424,00
102	45522	500	UND	SOLUCAO DE GLICERINA A 120MG/ML SOL. INJ. 500ML ;	3	11,88	12,18	6.090,00
103	40681	800	UND	SULFADIAZINA DE PRATA 1% (10 MG/G) - CREME, BISNAGA 30 G ;	3	5,85	5,88	4.704,00
104	40682	120	UND	SULFADIAZINA DE PRATA 1% (10 MG/G) - CREME, BISNAGA 400 G ;	3	36	36,96	4.435,20
105	45523	700	UND	SULFATO DE AMICACINA 250MG/ML AMP. 2ML ; ;	3	7,27	7,89	5.523,00
106	40684	400	UND	SULFATO DE MAGNÉSIO 10 % (100 MG/ML) ; SOLUÇÃO INJ., AMP. 10 ML	3	2,34	2,7	1.080,00
107	40685	400	UND	SULFATO DE MAGNÉSIO 50 % (500 MG/ML) ; SOLUÇÃO INJ., AMP. 10 ML	3	5,74	5,88	2.352,00
108	40687	200	UND	SUXAMETÔNIO (CLORETO) 100 MG ; PÓ LIÓFILO P/ INJ. FR. AMP.	3	12,5	17,26	3.452,00
109	40688	50	UND	SUXAMETÔNIO (CLORETO) 500 MG ; PÓ LIÓFILO P/ INJ. FR. AMP.	3	24,45	24,97	1.248,50
110	40689	6.000	UND	TENOXICAM 20 MG	3	9,7	9,75	58.500,00
111	40690	7.000	UND	TENOXICAM 40 MG	3	14,07	14,21	99.470,00
112	40691	150	UND	TIOPENTAL SÓDICO 1 G	3	44,51	51,56	7.734,00
113	40694	2.000	UND	TRAMADOL (CLORIDRATO) (50 MG/ML)	3	3,76	3,86	7.720,00
114	40695	400	UND	VANCOMICINA (CLORIDRATO) 500 MG	3	7,51	8,1	3.240,00
115	40698	20	UND	VASOPRESSINA 20 U/ML	3	32	34,66	693,20
116	40700	3.600	UND	VITAMINA B1 (TIAMINA) 100 MG/ML	3	8,99	10,85	39.060,00
117	40701	15.000	UND	VITAMINA B1 (TIAMINA) +8MG VITAMINA B2 (RIBOFLAVINA)+2MG VITAMINA B6 (PIRIDOXINA) +4MG VITAMINA PP (NICOTINAMIDA) +40MG VITAMINA B5 (DEXPATENOL)6MG	3	3	3,82	57.300,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/ME: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.598-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. João Teixeira Filho, n° 335 – Centro Comunitário Rio Verde

118	40702	9.000	UND	VITAMINA C (ÁCIDO ASCÓRBICO) 500 MG/5 ML (100 MG/ML)	3	2,8	3,32	29.880,00
-----	-------	-------	-----	--	---	-----	------	-----------

Valor estimado (R\$): **1.774.553,74** (UM MILHÃO, SETECENTOS E QUATRO MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA E TRES REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS).

Determinou-se o valor estimado da contratação, mediante levantamento de pesquisas de preços através do portal Compras BR.

17. RISCOS DA NÃO CONTRATAÇÃO

A não aquisição dos medicamentos/materiais atenta contra uma das metas do planejamento - promoção da qualidade de vida dos que aqui laboram. Se não conseguirmos oferecer opções para o alívio dos sintomas, seremos obrigados a liberar o magistrado, servidor, estagiário ou terceirizado, com dispensa da sua mão de obra, tornando o custo muito mais elevado para o Contratante.

18. IMPACTOS AMBIENTAIS

O município possui contrato com empresa especializada na prestação de serviços continuados de pesagem, coleta, transporte, tratamento e destinação final de Resíduos de Serviço de Saúde classificados como Biológicos, Potencialmente Infectantes (grupo A, segundo classificação da RDC 222/ANVISA) e perfuro cortantes (grupo E, segundo classificação da RDC 222/ANVISA), com fornecimento de Certificado de destinação.

19. INDICAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO OU GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Os fiscais de contrato serão os farmacêuticos do município:

Laura Mariana Santana Brito CRF-MG 42.238

Iasmim Laylanne Campos Dias CRF-MG 41.728

Luciana Vieira Mendes CRF-MG 38.492

20. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação pois atende adequadamente às demandas formuladas, os benefícios a serem alcançados são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade. Considerando as informações do presente ETP, entende-se que a presente contratação se configura tecnicamente VIÁVEL.

Welton Luiz da Silva
Sec. De Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/ME: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.598-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. João Teixeira Filho, n° 335 – Centro Comunitário Rio Verde

ANEXO II – TERMO DE REFERENCIA

JUSTIFICATIVA

A aquisição desses itens visa atender às demandas originárias das necessidades essenciais ao funcionamento dos Setores da Saúde, manifestadas através do processo de reposição dos estoques. Os materiais incluídos no referido grupo correspondem a classes variadas de uso. Dessa forma, o suprimento adequado dos itens incluídos no presente é indispensável para o funcionamento de todas as linhas de cuidados.

Códig	Material/Serviço	Qtde
40484	ÁCIDO TRANEXÂMICO 250 MG/5 ML (50 MG/ML)	2.500,000
40485	ADENOSINA (3 MG/ML)	400,0000
40486	ADRENALINA (HEMITARTARATO) 1 MG/ML	1.500,000
40479	ÁGUA ESTÉRIL PARA INJEÇÃO - FRASCO 100 ML	2.000,000
40478	ÁGUA ESTÉRIL PARA INJEÇÃO - FRASCO 10 ML	25.000,00
40480	ÁGUA ESTÉRIL PARA INJEÇÃO - FRASCO 250 ML	200,0000
40481	ALBUMINA HUMANA 20 % (10 G/50 ML)	100,0000
40490	AMINOFILINA 240 MG/10 ML (24 MG/ML)	700,0000
40491	AMIODARONA (CLORIDRATO) 50MG/ML	1.000,000
40495	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO(1000 MG + 200 MG)	800,0000
40496	AMPICILINA SÓDICA 1 G	600,0000
40501	ATROPINA (SULFATO) 0,5 MG/ML	700,0000
40503	AZITROMICINA DIIDRATADA 500 MG.	250,0000
40505	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4 % (84 MG/ML)	400,0000
40506	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4 % (84 MG/ML).	200,0000
40508	BIPERIDENO (LACTATO) 5 MG/ML	200,0000
40510	BROMOPRIDA 10 MG/2 ML (5 MG/ML)	3.500,000
40520	CEFALOTINA SÓDICA 1 G	1.000,000
40521	CEFAZOLINA SÓDICA 1 G	500,0000
40522	CEFEPIME (CLORIDRATO) 1 G	2.000,000
40523	CEFTRIAXONA DISSÓDICA 1 G	8.000,000
40524	CEFTRIAXONA DISSÓDICA 500 MG	4.000,000
40526	CETOPROFENO 100 MG	7.000,000
40525	CETOPROFENO 50 MG IM	6.000,000
40529	CIMETIDINA (150MG/ML)	14.000,00
40530	CIPROFLOXACINO 200 MG (2 MG/ML)	1.200,000
40533	CLARITROMICINA 500 MG.	600,0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/ME: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.508-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. João Teixeira Filho, nº 335 – Centro Comunitário Rio Verde

40534	CLINDAMICINA (FOSFATO) (150 MG/ML)	1.800,000
40538	CLORETO DE POTÁSSIO 10 %	900,0000
40539	CLORETO DE SÓDIO 0,9 % (9 MG/ML) - FRASCO 10 ML	900,0000
40543	CLORETO DE SÓDIO 0,9 % (9 MG/ML) - SOLUÇÃO INJ. BOLSA OU FRASCO 1000 ML	200,0000
40540	CLORETO DE SÓDIO 0,9 % (9 MG/ML) - SOLUÇÃO INJ. BOLSA OU FRASCO 100 ML	23.000,00
40541	CLORETO DE SÓDIO 0,9 % (9 MG/ML) - SOLUÇÃO INJ. BOLSA OU FRASCO 250 ML	19.000,00
40542	CLORETO DE SÓDIO 0,9 % (9 MG/ML) - SOLUÇÃO INJ. BOLSA OU FRASCO 500 ML	24.000,00
40545	CLORETO DE SÓDIO 6 MG/ ML 500 ML - CLORETO DE POTÁSSIO 0,30MG/ML CLORETO DE CÁLCIO 0,20MG/ML LACTATO DE SÓDIO 0,30MG/ML. (SOLUÇÃO RINGER COM LACTATO)	3.000,000
40537	CLORIDRATO DE DEXMEDETOMIDINA 100MCG/ML	20,0000
40547	CLORPROMAZINA (CLORIDRATO) 25 MG/5 ML (5 MG/ML)	300,0000
40549	COLAGENASE 0,6 U/G	300,0000
40550	DESLANÓSIDE 0,4 MG /2 ML (0,2 MG/ML)	150,0000
40552	DEXAMETASONA (FOSFATO DISSÓDICO) 10 MG/2,5 ML (4 MG/ML)	18.000,00
40551	DEXAMETASONA (FOSFATO DISSÓDICO) 2 MG/ML	11.000,00
40555	DIAZEPAM 10 MG/2 ML (5 MG/ML)	1.200,000
40557	DICLOFENACO SÓDICO 75 MG/3 ML (25 MG/ML)	18.000,00
40559	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA (CLORIDRATO) 50 MG/ML + 50MG/ML	500,0000
40561	DIPIRONA SÓDICA MONOIDRATADA 1000 MG/2 ML (500 MG/ML)	20.000,00
40564	DOBUTAMINA (CLORIDRATO) 250 MG/20 ML (12,5 MG/ML)	200,0000
40563	DOPAMINA (CLORIDRATO) 50 MG/10 ML (5 MG/ML)	200,0000
40567	ENOXAPARINA SÓDICA 20 MG/0,2 ML	100,0000
40568	ENOXAPARINA SÓDICA 40 MG/0,4 ML	1.000,000
40569	ENOXAPARINA SÓDICA 60 MG/0,6 ML	100,0000
40570	ENOXAPARINA SÓDICA 80 MG/ 0,8 ML	100,0000
40571	ESCOPOLAMINA (BUTILBROMETO) 20 MG/ML	4.500,000
40572	ESCOPOLAMINA (BUTILBROMETO) + DIPIRONA SÓDICA (4 MG/ML + 500 MG/ML)	12.000,00
40574	ETOMIDATO 20 MG/ 10 ML (2 MG/ML)	300,0000
40576	FENITOÍNA SÓDICA 250 MG/5 ML (50 MG/ML)	1.500,000
40578	FENOBARBITAL 200 MG/2 ML (100 MG/ML)	100,0000
40581	FENTANILA (CITRATO) 100 MCG/2 ML DE FENTANIL (50 MCG/ML)	100,0000
40582	FENTANILA (CITRATO) 100 MCG/2 ML DE FENTANIL (50 MCG/ML).	600,0000
40583	FITOMENADIONA 10 MG/ML(VIT K)	500,0000
40584	FLUMAZENIL 0,5 MG/5 ML (0,1 MG/ML)	100,0000
40586	FUROSEMIDA 20 MG/2 ML (10 MG/ML)	5.000,000
40587	GENTAMICINA (SULFATO) 80 MG/2 ML (40 MG/ML)	1.500,000
40595	GLICOSE 50 % (500 MG/ML)	4.000,000



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/ME: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.598-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. João Teixeira Filho, n° 335 – Centro Comunitário Rio Verde

40590	GLICOSE 5 % (50 MG/ML) - SOLUÇÃO INJ. BOLSA OU FRASCO 250 ML	3.000,000
40591	GLICOSE 5 % (50 MG/ML) - SOLUÇÃO INJ. BOLSA OU FRASCO 500 ML	3.000,000
40598	GLUCONATO DE CÁLCIO 10 % (100 MG/ML)	400,0000
40601	HALOPERIDOL 5 MG/ML	1.200,000
40600	HALOPERIDOL (DECANOATO) 70,52 MG/ML	300,0000
40603	HEPARINA SÓDICA 5.000 UI/0,25 ML	3.000,000
40602	HEPARINA SÓDICA 5.000 UI/5 ML	100,0000
40606	HIDRALAZINA (CLORIDRATO) 20 MG/ML	200,0000
40608	HIDROCORTISONA (SUCCINATO SÓDICO) 100 MG	3.500,000
40609	HIDROCORTISONA (SUCCINATO SÓDICO) 500 MG	5.000,000
40611	IMUNOGLOBULINA ANTI-RH 300 MCG/2 ML	20,0000
40612	INSULINA NPH HUMANA 100 UI/ML	12,0000
40619	INSULINA REGULAR HUMANA 100 UI/ML	12,0000
40628	LEVOFLOXACINO 5MG/ML	500,0000
40626	LIDOCAÍNA (CLORIDRATO) 2 % (20 MG/ML) - SOLUÇÃO INJ., FR AMP. 20 ML	2.100,000
40627	LIDOCAÍNA (CLORIDRATO) +ADRENALINA	1.100,000
40632	MANITOL 20 % (20 MG/ML)	100,0000
40633	MEROPENEM TRIIDRATADO 1 G	400,0000
40637	METILERGOMETRINA 0,2 MG/ML	300,0000
40641	METOCLOPRAMIDA (CLORIDRATO) (5 MG/ML)	5.000,000
40640	METOPROLOL (TARTARATO) 1MG/ML	200,0000
40643	METRONIDAZOL 500 MG/100 ML (5 MG/ML)	600,0000
40644	MIDAZOLAM 15 MG/3 ML (5 MG/ML)	100,0000
40645	MIDAZOLAM 50 MG/10 ML (5 MG/ML)	600,0000
40647	MORFINA (SULFATO) 10 MG/ML	500,0000
40648	NALOXONA (CLORIDRATO) 0,4 MG/ML	20,0000
40652	NITROGLICERINA 50 MG/10 ML (5 MG/ML)	100,0000
40653	NITROPRUSSIATO DE SÓDIO 50 MG	100,0000
40654	NORADRENALINA (HEMITARTARATO) (8 MG/4 ML DE HEMITARTARATO DE NORADRENALINA	300,0000
40655	OCITOCINA 5 UI/ML	500,0000
40658	OMEPRAZOL SÓDICO 40 MG	500,0000
40659	ONDANSETRONA (CLORIDRATO) (2 MG/ML)	5.500,000
40660	OXACILINA SÓDICA 500 MG	4.000,000



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/ME: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.598-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. João Teixeira Filho, n° 335 – Centro Comunitário Rio Verde

40663	PENICILINA (BENZILPENINCILINA) BENZATINA 1.200.000 UI/ 4 ML	4.500,000
40665	PETIDINA (CLORIDRATO) (50 MG/ML)	200,0000
40669	PROMETAZINA (CLORIDRATO) (25 MG/ML)	3.600,000
40670	PROPOFOL 200 MG/20 ML (10 MG/ML)	50,0000
40677	ROCURÔNIO (BROMETO) (10 MG/ML)	150,0000
45522	SOLUCAO DE GLICERINA A 120MG/ML SOL. INJ. 500ML	500,0000
40681	SULFADIAZINA DE PRATA 1% (10 MG/G) - CREME, BISNAGA 30 G	800,0000
40682	SULFADIAZINA DE PRATA 1% (10 MG/G) - CREME, BISNAGA 400 G	120,0000
45523	SULFATO DE AMICACINA 250MG/ML AMP. 2ML	700,0000
40684	SULFATO DE MAGNÉSIO 10 % (100 MG/ML)	400,0000
40685	SULFATO DE MAGNÉSIO 50 % (500 MG/ML)	400,0000
40687	SUXAMETÔNIO (CLORETO) 100 MG	200,0000
40688	SUXAMETÔNIO (CLORETO) 500 MG	50,0000
40689	TENOXICAM 20 MG	6.000,000
40690	TENOXICAM 40 MG	7.000,000
40691	TIOPENTAL SÓDICO 1 G	150,0000
40694	TRAMADOL (CLORIDRATO) (50 MG/ML)	2.000,000
40695	VANCOMICINA (CLORIDRATO) 500 MG	400,0000
40698	VASOPRESSINA 20 U/ML	20,0000
40700	VITAMINA B1 (TIAMINA) 100 MG/ML	3.600,000
40701	VITAMINA B1 (TIAMINA) +8MG VITAMINA B2 (RIBOFLAVINA) +2MG VITAMINA B6 (PIRIDOXINA) +4MG VITAMINA PP (NICOTINAMIDA) +40MG VITAMINA B5 (DEXPATENOL)6MG	15.000,00
40702	VITAMINA C (ÁCIDO ASCÓRBICO) 500 MG/5 ML (100 MG/ML)	9.000,000

DOTACAO ORCAMENTARIA:

1500001002	758	1600000000	759	1621000000	760	1621003210	761
2600000000	1190	2600003110	1202	2621000000	1191	2621003210	1192
1500001002	816	2621003210	1196	1500001002	857	1600000000	858
1621000000	859	1621003210	860	2621000000	1198	1500001002	932
1600000000	933	1621000000	934				

PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

A execução dos serviços deve começar imediatamente após a assinatura do contrato.

A entrega dos materiais deverá ser de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Contratante em no máximo 10 (dez) dias úteis contados após o recebimento da solicitação.

A cada entrega, serão conferidos os produtos, verificando-se especialmente as datas de validade registradas nas embalagens e a inviolabilidade dos lacres dos pacotes.

Todos os produtos devem estar em embalagens apropriadas, em pacotes plásticos acondicionados em caixas de papel.

Não serão aceitas embalagens violadas, danificadas ou que apresentem dúvidas quanto à qualidade e procedência do produto.

A descarga dos materiais e acomodação dos mesmos no Almoxarifado do órgão deverá ser feita por funcionários da empresa contratada, devendo estes estarem devidamente uniformizados e providos de equipamentos de segurança necessários ao trabalho orientados durante a entrega dos materiais por um funcionário do Almoxarifado do órgão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/ME: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.508-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. João Teixeira Filho, n° 335 – Centro Comunitário Rio Verde

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

PRAZO DE VALIDADE DOS PRODUTOS

Para produtos que tenham prazo de validade definido pelo fabricante, estes deverão ser entregues com no mínimo 12 (Doze) meses da validade indicada pelo fabricante.

Os materiais de que trata o presente Termo de Referência deverão ter a garantia mínima de 12 (doze) meses, quando não houver referência específica.

Atender que alguns materiais/produtos já têm a validade mínima expressa na descrição do lote.

CONDIÇÕES, FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

O Gestor do contrato somente atestará o recebimento do objeto e liberará a Nota(s) Fiscal (s) para pagamento quando cumpridas pela Contratada, todas as condições pactuadas.

Cada pagamento somente será efetuado após a comprovação pelo contratado de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS, com FGTS e a Certidão Municipal.

O pagamento será feito de forma parcelada, conforme as quantidades solicitadas e entregues dentro do mês.

VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços, objeto deste Termo de Referência, é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

Secretário de Saúde
Welton Luiz da Silva



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/ME: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.598-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. João Teixeira Filho, n° 333 – Centro Comunitário Rio Verde

ANEXO III – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2025

SESSÃO PÚBLICA: ---/---/2024, ÀS ---H---MIN (---) HORAS.

LOCAL: **PREFEITURA MUNICIPAL DE** _____/UF

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Item	descrição	und	Qtde	Valor Estimado	Part.Ampla
0001	ácido tranexâmico 250 mg/5 ml (50 mg/ml): solução inj., amp. 5 ml	unidade	2.500,00	7,54	NÃO
0002	adenosina (3 mg/ml): solução inj., amp. 2 ml	unidade	400,00	14,09	NÃO
0003	adrenalina (hemitartrato) 1 mg/ml: solução inj., amp. 1 ml	unidade	1.500,00	3,07	NÃO
0004	água estéril para injeção - frasco 100 ml	unidade	2.000,00	5,71	NÃO
0005	água estéril para injeção - frasco 10 ml	unidade	25.000,00	0,40	NÃO
0006	água estéril para injeção - frasco 250 ml	unidade	200,00	4,48	NÃO
0007	albumina humana 20 % (10 g/50 ml): solução inj., fr. 50 ml	unidade	100,00	264,17	NÃO
0008	aminofilina 240 mg/10 ml (24 mg/ml): solução inj. amp. 10 ml	unidade	700,00	12,85	NÃO
0009	amiodarona (cloridrato) 50mg/ml: solução inj. amp. 10 ml	unidade	1.000,00	8,47	NÃO
0010	amoxicilina + clavulanato de potássio(1000 mg + 200 mg): pó para sol. inj. fr. amp.	unidade	800,00	18,81	NÃO
0011	ampicilina sódica 1 g: pó para sol. inj. fr. amp.	unidade	600,00	26,17	NÃO
0012	atropina (sulfato) 0,5 mg/ml: solução inj., amp. 1 ml	unidade	700,00	11,12	NÃO
0013	azitromicina diidratada 500 mg.: pó p/ sol. inj. fr. amp.	unidade	250,00	1,01	NÃO
0014	bicarbonato de sódio 8,4 % (84 mg/ml): solução inj. amp.10 ml	unidade	400,00	0,95	NÃO
0015	bicarbonato de sódio 8,4 % (84 mg/ml): solução inj. fr 250 ml	unidade	200,00	18,89	NÃO
0016	biperideno (lactato) 5 mg/ml: injetavel	unidade	200,00	3,43	NÃO
0017	bromoprida 10 mg/2 ml (5 mg/ml): solução inj. amp. 2 ml	unidade	3.500,00	2,37	NÃO
0018	cefalotina sódica 1 g: pó líofilo p/ sol. inj. fr. amp.	unidade	1.000,00	5,05	NÃO
0019	cefazolina sódica 1 g: pó líofilo p/ sol. inj. fr. amp.	unidade	500,00	4,96	NÃO
0020	cefepime (cloridrato) 1 g: pó p/ sol. inj. fr. amp.	unidade	2.000,00	14,39	NÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/ME: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.598-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. João Teixeira Filho, n° 335 – Centro Comunitário Rio Verde

0021	ceftriaxona dissódica 1 g: pó p/ sol. inj. fr. amp.	unidade	6.000,00	10,02	SIM
0022	ceftriaxona dissódica 1 g: pó p/ sol. inj. fr. amp.	unidade	2.000,00	10,02	NÃO
0023	ceftriaxona dissódica 500 mg: frasco ampola 2ml	unidade	4.000,00	10,69	NÃO
0024	cetoprofeno 100 mg: pó líofilo para inj. fr. amp.	unidade	7.000,00	4,29	NÃO
0025	cetoprofeno 50 mg im: frasco ampola 2ml	unidade	6.000,00	2,41	NÃO
0026	cimetidina (150mg/ml): frasco ampola 2ml	unidade	14.000,00	1,69	NÃO
0027	ciprofloxacino 200 mg (2 mg/ml): sol. inj. fr. ou bolsa 100 ml	unidade	1.200,00	17,20	NÃO
0028	claritromicina 500 mg.: pó p/ sol. inj. fr. amp.	unidade	600,00	43,90	NÃO
0029	clindamicina (fosfato) (150 mg/ml): sol. inj. amp. 4 ml	unidade	1.800,00	4,20	NÃO
0030	cloreto de potássio 10 %: frasco 10 ml	unidade	900,00	0,67	NÃO
0031	cloreto de sódio 0,9 % (9 mg/ml) - frasco 10 ml	unidade	900,00	0,69	NÃO
0032	cloreto de sódio 0,9 % (9 mg/ml) - solução inj. bolsa ou frasco 1000 ml	unidade	200,00	12,43	NÃO
0033	cloreto de sódio 0,9 % (9 mg/ml) - solução inj. bolsa ou frasco 100 ml:	unidade	17.250,00	3,80	SIM
0034	cloreto de sódio 0,9 % (9 mg/ml) - solução inj. bolsa ou frasco 100 ml:	unidade	5.750,00	3,80	NÃO
0035	cloreto de sódio 0,9 % (9 mg/ml) - solução inj. bolsa ou frasco 250 ml:	unidade	14.250,00	7,97	SIM
0036	cloreto de sódio 0,9 % (9 mg/ml) - solução inj. bolsa ou frasco 250 ml:	unidade	4.750,00	7,97	NÃO
0037	cloreto de sódio 0,9 % (9 mg/ml) - solução inj. bolsa ou frasco 500 ml:	unidade	18.000,00	7,88	SIM
0038	cloreto de sódio 0,9 % (9 mg/ml) - solução inj. bolsa ou frasco 500 ml:	unidade	6.000,00	7,88	NÃO
0039	cloreto de sódio 6 mg/ ml 500 ml - cloreto de potássio 0,30mg/ml cloreto de cálcio 0,20mg/ml lactato de sódio 0,30mg/ml. (solução ringer com lactato): solução inj., bolsa ou frasco 500ml	unidade	3.000,00	9,06	NÃO
0040	cloridrato de dexmedetomidina 100mcg/ml: frasco 2ml	unidade	20,00	20,37	NÃO
0041	clorpromazina (cloridrato) 25 mg/5 ml (5 mg/ml): solução inj. amp. 5 ml	unidade	300,00	2,26	NÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/ME: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.598-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. João Teixeira Filho, n° 335 – Centro Comunitário Rio Verde

0042	colagenase 0,6 u/g: pomada, bisnaga 30 g	unidade	300,00	16,18	NÃO
0043	deslanósideo 0,4 mg /2 ml (0,2 mg/ml): solução inj. amp. 2 ml	unidade	150,00	4,75	NÃO
0044	dexametasona (fosfato dissódico) 10 mg/2,5 ml (4 mg/ml): solução inj. fr. amp. 2,5 ml	unidade	18.000,00	3,32	NÃO
0045	dexametasona (fosfato dissódico) 2 mg/ml: solução inj. amp. 1 ml	unidade	11.000,00	1,17	NÃO
0046	diazepam 10 mg/2 ml (5 mg/ml): solução inj. amp. 2 ml	unidade	1.200,00	1,73	NÃO
0047	diclofenaco sódico 75 mg/3 ml (25 mg/ml): solução inj. amp. 3 ml	unidade	18.000,00	1,44	NÃO
0048	dimenidrinato + piridoxina (cloridrato) 50 mg/ml + 50 mg/ml: solução inj. amp 1 ml	unidade	500,00	12,61	NÃO
0049	dipirona sódica monoidratada 1000 mg/2 ml (500 mg/ml): solução inj. amp. 2 ml	unidade	20.000,00	2,22	NÃO
0050	dobutamina (cloridrato) 250 mg/20 ml (12,5 mg/ml): solução inj., amp. 20 ml	unidade	200,00	7,71	NÃO
0051	dopamina (cloridrato) 50 mg/10 ml (5 mg/ml): solução inj., amp. 10 ml	unidade	200,00	8,26	NÃO
0052	enoxaparina sódica 20 mg/0,2 ml: seringa pré-enchida 0,2 ml	unidade	100,00	15,66	NÃO
0053	enoxaparina sódica 40 mg/0,4 ml: seringa pré-enchida 0,4 ml	unidade	1.000,00	20,47	NÃO
0054	enoxaparina sódica 60 mg/0,6 ml: seringa pré-enchida 0,6 ml	unidade	100,00	22,44	NÃO
0055	enoxaparina sódica 80 mg/ 0,8 ml: seringa pré-enchida 0,8 ml	unidade	100,00	33,78	NÃO
0056	escopolamina (butilbrometo) 20 mg/ml: solução inj., amp. 1 ml	unidade	4.500,00	1,39	NÃO
0057	escopolamina (butilbrometo) + dipirona sódica (4 mg/ml + 500 mg/ml): solução inj., amp. 5 ml	unidade	12.000,00	1,75	NÃO
0058	etomidato 20 mg/ 10 ml (2 mg/ml): solução inj. amp. 10 ml	unidade	300,00	17,73	NÃO
0059	fenitoína sódica 250 mg/5 ml (50 mg/ml): solução inj. amp. 5 ml	unidade	1.500,00	3,51	NÃO
0060	fenobarbital 200 mg/2 ml (100 mg/ml): solução inj. amp. 2 ml	unidade	100,00	2,93	NÃO
0061	fentanila (citrato) 100 mcg/2 ml de fentanil (50 mcg/ml): solução inj. amp. 2 ml	unidade	100,00	3,84	NÃO
0062	fentanila (citrato) 100 mcg/2 ml de fentanil (50 mcg/ml): solução inj. fr. amp. 10 ml	unidade	600,00	4,16	NÃO
0063	fitomenadiona 10 mg/ml(vit k): solução inj., amp. 1 ml	unidade	500,00	4,05	NÃO
0064	flumazenil 0,5 mg/5 ml (0,1 mg/ml): solução inj. amp. 5 ml	unidade	100,00	12,30	NÃO
0065	furosemida 20 mg/2 ml (10 mg/ml): solução inj., amp. 2 ml	unidade	5.000,00	2,51	NÃO
0066	gentamicina (sulfato) 80 mg/2 ml (40 mg/ml): sol. inj. amp. 2 ml	unidade	1.500,00	1,65	NÃO
0067	glicose 50 % (500 mg/ml): solução inj. amp. 10 ml	unidade	4.000,00	1,06	NÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/ME: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.598-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. João Teixeira Filho, n° 335 – Centro Comunitário Rio Verde

0068	glicose 5 % (50 mg/ml) - solução inj. bolsa ou frasco 250 ml	unidade	3.000,00	4,15	NÃO
0069	glicose 5 % (50 mg/ml) - solução inj. bolsa ou frasco 500 ml	unidade	3.000,00	5,03	NÃO
0070	gluconato de cálcio 10 % (100 mg/ml)	unidade	400,00	2,30	NÃO
0071	haloperidol 5 mg/ml: solução inj. amp. 1 ml	unidade	1.200,00	2,68	NÃO
0072	haloperidol (decanoato) 70,52 mg/ml: solução inj. amp. 1 ml	unidade	300,00	17,62	NÃO
0073	heparina sódica 5.000 ui/0,25 ml: solução inj., amp. 0,25 ml	unidade	3.000,00	8,82	NÃO
0074	heparina sódica 5.000 ui/5 ml: solução inj., amp. 5 ml	unidade	100,00	20,06	NÃO
0075	hidralazina (cloridrato) 20 mg/ml: solução inj., amp. 1 ml	unidade	200,00	6,89	NÃO
0076	hidrocortisona (succinato sódico) 100 mg: pó liófilo p/ inj. fr. amp.	unidade	3.500,00	4,39	NÃO
0077	hidrocortisona (succinato sódico) 500 mg: pó liófilo p/ inj. fr. amp.	unidade	5.000,00	6,68	NÃO
0078	imunoglobulina anti-rh 300 mcg/2 ml: solução inj. amp 2 ml	unidade	20,00	416,35	NÃO
0079	insulina nph humana 100 ui/ml: suspensão translúcida inj. fr. ampola 10ml	unidade	12,00	23,95	NÃO
0080	insulina regular humana 100 ui/ml: solução transparente inj. fr. ampola 10ml	unidade	12,00	84,12	NÃO
0081	levofloxacino 5mg/ml: solução inj., bolsa 100 ml	unidade	500,00	16,54	NÃO
0082	lidocaína (cloridrato) 2 % (20 mg/ml) - solução inj., fr amp. 20 ml: : sem vaso constritor	unidade	2.100,00	6,51	NÃO
0083	lidocaína (cloridrato) + adrenalina: solução inj., fr amp. 20 ml	unidade	1.100,00	15,25	NÃO
0084	manitol 20 % (20 mg/ml): solução inj., fr. 250 ml	unidade	100,00	15,94	NÃO
0085	meropenem triidratado 1 g: pó para solução inj. fr. amp.	unidade	400,00	19,09	NÃO
0086	metilergometrina 0,2 mg/ml: sol. injetável, amp 1 ml	unidade	300,00	3,36	NÃO
0087	metoclopramida (cloridrato) (5 mg/ml): solução inj., amp. 2 ml	unidade	5.000,00	0,81	NÃO
0088	metoprolol (tartarato) 1mg/ml: sol inj ampola 5 ml	unidade	200,00	28,02	NÃO
0089	metronidazol 500 mg/100 ml (5 mg/ml): solução inj. bolsa ou frasco 100 ml	unidade	600,00	10,51	NÃO
0090	midazolam 15 mg/3 ml (5 mg/ml): solução inj. amp. 3 ml	unidade	100,00	3,07	NÃO
0091	midazolam 50 mg/10 ml (5 mg/ml): solução inj. amp. 10 ml	unidade	600,00	3,62	NÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/ME: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.508-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. João Teixeira Filho, n° 335 – Centro Comunitário Rio Verde

0092	morfina (sulfato) 10 mg/ml: solução inj. amp. 1 ml	unidade	500,00	2,74	NÃO
0093	naloxona (cloridrato) 0,4 mg/ml: solução inj. amp. 1 ml	unidade	20,00	8,43	NÃO
0094	nitroglicerina 50 mg/10 ml (5 mg/ml): solução inj., amp. 10 ml	unidade	100,00	40,65	NÃO
0095	nitroprussiato de sódio 50 mg: pó líofilo p/ inj. + diluente 2 ml	unidade	100,00	29,63	NÃO
0096	noradrenalina (hemitartrato) (8 mg/4 ml de hemitartrato de noradrenalina: solução inj., amp. 4 ml	unidade	300,00	3,49	NÃO
0097	ocitocina 5 ui/ml: sol. injetável, amp 1 ml	unidade	500,00	10,07	NÃO
0098	omeprazol sódico 40 mg: pó líofilo para sol. inj.	unidade	500,00	9,85	NÃO
0099	ondansetrona (cloridrato) (2 mg/ml): solução inj., amp. 4 ml	unidade	5.500,00	2,97	NÃO
0100	oxacilina sódica 500 mg: pó para solução inj. fr. amp.	unidade	4.000,00	3,99	NÃO
0101	penicilina (benzilpenicilina) benzatina 1.200.000 ui/ 4 ml: suspensão inj. fr. amp. 4 ml	unidade	4.500,00	9,91	NÃO
0102	petidina (cloridrato) (50 mg/ml): solução inj. amp. 2 ml	unidade	200,00	4,02	NÃO
0103	prometazina (cloridrato) (25 mg/ml): solução inj. amp 2 ml	unidade	3.600,00	2,49	NÃO
0104	propofol 200 mg/20 ml (10 mg/ml): emulsão inj. amp. 20 ml	unidade	50,00	9,74	NÃO
0105	rocurônio (brometo) (10 mg/ml): solução inj. amp. 5 ml	unidade	150,00	16,16	NÃO
0106	solucao de glicerina a 120mg/ml sol. inj. 500ml	unidade	500,00	12,18	NÃO
0107	sulfadiazina de prata 1% (10 mg/g) - creme, bisnaga 30 g:	unidade	800,00	5,88	NÃO
0108	sulfadiazina de prata 1% (10 mg/g) - creme, bisnaga 400 g	unidade	120,00	36,96	NÃO
0109	sulfato de amicacina 250mg/ml amp. 2ml	unidade	700,00	7,89	NÃO
0110	sulfato de magnésio 10 % (100 mg/ml): solução inj., amp. 10 ml	unidade	400,00	2,70	NÃO
0111	sulfato de magnésio 50 % (500 mg/ml): solução inj., amp. 10 ml	unidade	400,00	5,88	NÃO
0112	suxametônio (cloreto) 100 mg: pó líofilo p/ inj. fr. amp.	unidade	200,00	17,26	NÃO
0113	suxametônio (cloreto) 500 mg: pó líofilo p/ inj. fr. amp.	unidade	50,00	24,97	NÃO
0114	tenoxicam 20 mg: pó líofilo para solução inj. fr. amp.	unidade	6.000,00	9,75	NÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/ME: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.598-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. João Teixeira Filho, n° 333 – Centro Comunitário Rio Verde

0115	tenoxicam 40 mg: pó líofilo para solução inj. fr. amp.	unidade	5.250,00	14,21	SIM
0116	tenoxicam 40 mg: pó líofilo para solução inj. fr. amp.	unidade	1.750,00	14,21	NÃO
0117	tiopental sódico 1 g: pó para inj. fr. amp.	unidade	150,00	51,56	NÃO
0118	tramadol (cloridrato) (50 mg/ml): solução inj. amp. 2 ml	unidade	2.000,00	3,86	NÃO
0119	vancomicina (cloridrato) 500 mg: pó líofilo para solução inj. fr. amp.	unidade	400,00	8,10	NÃO
0120	vasopressina 20 u/ml: solução inj. amp. 1 ml	unidade	20,00	34,66	NÃO
0121	vitamina b1 (tiamina) 100 mg/ml: solução inj., amp. 1 ml	unidade	3.600,00	10,85	NÃO
0122	vitamina b1 (tiamina) +8mg vitamina b2 (riboflavina) +2mg vitamina b6 (piridoxina) +4mg vitamina pp (nicotinamida) +40mg vitamina b5 (dexpatenol)6mg: solução inj., amp. 2 ml	unidade	15.000,00	3,82	NÃO
0123	vitamina c (ácido ascórbico) 500 mg/5 ml (100 mg/ml): solução inj., amp. 5 ml	unidade	9.000,00	3,32	NÃO

a empresa: declara que:

- 1 estão incluídas no valor cotado todas as despesas com mão de obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas.
- 2 validade da proposta: 60 (sessenta) dias.
- 3 prazo de início de fornecimento/execução dos serviços de acordo com o estabelecido no termo de referência (anexo i) do edital desse processo.
- 4 que **não possui** como sócio, gerente e diretores, servidores da **prefeitura municipal de _____/uf**, e ainda cônjuge, companheiro ou parente até terceiro grau.
- 5 que o prazo de início da entrega dos equipamentos será de acordo com os termos estabelecidos no anexo i, deste edital a contar do recebimento, por parte da contratada, da ordem de compra ou documento similar, na av. dr. silvio bezerra de melo nº 363, centro, cep: 59.390-000, _____/uf
todos os equipamentos serão avaliados, sob pena de devolução de não aceite, caso não atenda a discriminação do termo de referência do referido edital ou de má qualidade.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem cotações contendo preços excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexequíveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/ME: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.598-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. João Teixeira Filho, n° 335 – Centro Comunitário Rio Verde

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2025

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE _____/UF
AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.

_____, portador do rg _____, abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, _____, cnpj _____, declara expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no edital acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no edital e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem previsto.

declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação, nos termo do inciso i, art. 67 da lei 14.133/2021.

_____ EM, ____ DE _____ DE 2025.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/ME: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.598-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. João Teixeira Filho, n° 335 – Centro Comunitário Rio Verde

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025 –

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2025

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

....., inscrito no cnpj nº, por intermédio de seu representante legal o(a) sr(a), portador(a) da carteira de identidade nº e cpf nº, declara, para fins do disposto no inc. vi do art. nº 68 da lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, acrescido pela lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()¹.

.....
(DATA)

.....
(REPRESENTANTE LEGAL)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/ME: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.598-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. João Teixeira Filho, n° 335 – Centro Comunitário Rio Verde

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025 –

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2025

[nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda, s.a, etc.), endereço completo, inscrita no cnpj sob o nº [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da carteira de identidade nº [xxxx], inscrito no cpf sob o nº [xxxx], **declara**, sob as penalidades da lei, que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

declaro, para fins da lc 123/2006 e suas alterações, sob as penalidades desta, ser:

() **microempresa** – receita bruta anual igual ou inferior a 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da lei complementar nº 123/06 alterada pela lc 147/2014.

() **empresa de pequeno porte** – receita bruta anual superior a 360.000,00 e igual ou inferior a 4.800.000,00 valores , estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da lei complementar nº 123/06 alterada pela lc 147/2014.

observações:

- esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como me ou epp, nos termos da lc 123, de 14 de dezembro de 2006;
- a não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como me ou epp, nos termos da lc nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR
(NO CASO DE ME E EPP)
CPF: XXX.XXX.XXX-XX
CRC: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/ME: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.598-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. João Teixeira Filho, n° 335 – Centro Comunitário Rio Verde

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025 –
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2025**

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE _____/UF
AO PREGOEIRO / EQUIPE DE APOIO

a empresa, inscrita no cnpj nº, por intermédio de seu representante legal o sr, portador da carteira de identidade nº e do cpf nº, declara não ter recebido do município de _____/uf ou de qualquer outra entidade da administração direta ou indireta, em âmbito federal, estadual e municipal, suspensão temporária de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a administração, assim como não ter recebido declaração de inidoneidade para licitar e ou contratar com a administração federal, estadual e municipal.

_____, EM, ____ DE _____ DE _____.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.598-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. João Teixeira Filho, n° 335 – Centro Comunitário Rio Verde

ANEXO VIII – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº ____/20__

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº ____/____, QUE FAZEM ENTRE SI O(A)..... E A EMPRESA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE por intermédio do(a) (órgão) contratante), com sede no(a), na cidade de /Estado .., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr....., portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº....., sediado(a) na, emdoravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº....., expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº 043/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº. 007/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO

1.1 Constitui-se objeto da presente ATA é a **futuras aquisições de Medicamentos Injetáveis para atendimento da demanda da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Jaíba/MG**, conforme Termo de Referência anexo a este Edital, **conforme informações e especificações constantes do Pregão Eletrônico nº. 007/2025, conforme itens abaixo:**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - O presente contrato é decorrente do processo licitatório, na modalidade pregão eletrônico nº 007/2025, realizada com base na Lei nº 14.133/2021, artigo 37 da Constituição Federal e Decreto Municipal nº 1434/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

3.1 - Aplica-se ao presente contrato, como se nele estivessem integralmente transcritos, os documentos, a seguir relacionados, de cujo inteiro teor e forma as partes declaram, expressamente, ter pleno conhecimento.

- Processo Administrativo nº 043/2025;
- Pregão Eletrônico nº 007/2025;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/ME: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.598-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. João Teixeira Filho, n° 335 – Centro Comunitário Rio Verde

b) Proposta do contratado, nos termos aceitos pela PMJ.

3.2 - A partir da assinatura do presente contrato, a este, passarão a ser aplicáveis tudo que resultem em termos aditivos que vierem a ser realizados e que importem em alteração de condições contratuais, desde que assinados pelos representantes credenciados das partes.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2024:

As despesas deste processo correrão por conta da dotação orçamentária vigente, as quais serão apontadas pelo setor de Contabilidade no ato que antecede cada aquisição, conforme dispõe o Art. 7º, §2º do Decreto Federal 7.892/2013

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR CONTRATUAL

5.1 - O valor do presente contrato é de R\$ _____ (_____).

5.2 – O valor acordado nesta cláusula é considerado completo, e devem compreender todos os custos e despesas que direta ou indiretamente, decorra do cumprimento pleno e integral do objeto deste contrato, tais como, e sem limitar a: materiais, equipamentos, ferramentas, instrumentos, despesas com deslocamentos, seguro, seguros de transporte e embalagem, salários, honorários, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários e securitários, lucro, taxa de administração, tributos e impostos incidentes e outros encargos não explicitamente citados e tudo mais que possa influir no custo do objeto contratado, conforme as exigências constantes no edital que norteou o presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

6.1. Eventuais alterações no contrato devem ser realizadas através de termo aditivo nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei 14.133/2021 e serão regulados pelas mesmas condições do contrato resultante da licitação, aplicando-se aos preços base da PMJ, um redutor, no mesmo percentual encontrado entre o valor global da proposta vencedora e o preço base incluso neste edital.

6.2. A PMJ, como parte contratante, gestora e fiscalizadora deste contrato, também ficará responsável pela abertura dos processos de aditivos e solicitações de acréscimos e supressões, se houver, do instrumento contratual, inserindo todos os elementos técnicos e jurídicos exigidos por Lei e encaminhando os autos do processo para a secretaria CONTRATANTE para análise, mediante verificação da sua viabilidade técnica e jurídica, dos TERMOS ADITIVOS, sendo posteriormente, conforme o caso, assinado por ambas as contratantes, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE ENTREGA, EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1 - Os produtos deverão ser entregues conforme descrito no Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar.

7.1.1 - A contratada deverá atender as exigências do Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar quanto aos prazos de entrega e condições de entrega dos produtos..

7.2 - O prazo do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da sua publicação, podendo ser prorrogado sucessivamente nos termos do art. 107, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

8.1 - O presente contrato poderá ter sua duração prorrogada, caso haja interesse da administração, de conformidade com o art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021, e desde que observados o art. 108 da mencionada lei.

8.2 - Caberá a PMJ todos os atos atinentes às possíveis prorrogações contratuais, inserindo todos os



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/ME: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.598-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. João Teixeira Filho, n° 335 – Centro Comunitário Rio Verde

elementos técnicos exigidos por Lei e encaminhando os autos do processo para providenciar, mediante verificação da sua viabilidade técnica e jurídica, a celebração dos TERMOS ADITIVOS.

8.3 – A prorrogação deverá ser justificada pela Secretaria pertinente ao objeto contratado.

CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1 Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PREÇO, DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO DO CONTRATO

10.1. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data da apresentação da Proposta Comercial.

10.2. O valor do contrato será fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data da apresentação da proposta, pela IGP-M, tomando-se por base a data da apresentação da proposta.

10.3 - A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

10.4 - Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

10.5. Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

10.6. Para fins do reequilíbrio econômico financeiro do contrato, as partes devem apresentar solicitação, anexando planilha detalhada dos custos do objeto, fazendo uma comparativo com a composição dos custos para obtenção dos preços inicialmente contratados e planilha dos custos para fins do reequilíbrio econômico do contrato.

10.7. O prazo para resposta ao pedido de reequilíbrio econômico do contrato será de até 1 (um) mês, contados da data do protocolo da solicitação.

10.8. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

10.8.1. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS MEDIÇÕES E PAGAMENTO

11.1. Para fins de pagamento, o valor será por unidade solicitado.

11.2. Os fornecimentos serão realizados sob demanda, na sede da empresa contratada mensalmente mediante solicitação de demanda enviado pelo gestor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS RETENÇÕES E GARANTIAS

12.1. A contratante deverá reter o imposto municipal e taxas municipais previstas em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.0. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/ME: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.598-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. João Teixeira Filho, n° 335 – Centro Comunitário Rio Verde

- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.1.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.2.3. A sanção prevista no inciso I do item 16.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

13.2.4. A sanção prevista no inciso II do item 13.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

13.2.5. A sanção prevista no inciso III do item 13.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Jaíba/MG, pelo prazo de 3 (três) anos.

13.2.6. A sanção prevista no inciso IV do item 13.1. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 13.2.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.2.7. A sanção estabelecida no inciso IV do item 13.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

13.2.8. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 13.2. deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

13.2.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.2.10. A aplicação das sanções previstas no item 13.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.2.11. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 13.2. deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.2.12. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 13.2. requererá a instauração de



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/ME: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.598-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. João Teixeira Filho, n° 335 – Centro Comunitário Rio Verde

processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

14.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

14.2. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

I - supressão, por parte da Administração, de serviços que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei 14.133/2021;

II - suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

III - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

IV - atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

V - não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

§ 3º As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do item 14.2 observarão as seguintes disposições:

I - não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

II - assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021.

14.3. A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

14.3.1. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

14.3.2. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/ME: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.598-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. João Teixeira Filho, n.º 335 – Centro Comunitário Rio Verde

I - devolução da garantia;

II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

III - pagamento do custo da desmobilização.

14.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei, as seguintes consequências:

I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II - ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

III - execução da garantia contratual para:

a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;

d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

14.4.1. A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II deste item ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

14.4.2. Na hipótese do inciso II deste item, o ato deverá ser precedido de autorização expressa da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou equivalente.

15.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

15.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1 – Cumprir, pontualmente, os compromissos financeiros acordados com a contratada.

16.2 - Suprir a CONTRATADA de documentos, informações e demais elementos que possuir, ligados ao objeto a ser executados, bem como dirimir dúvidas e orientá-la nos casos omissos.

16.3 – Manter entendimentos com a CONTRATADA sempre por escrito ou mediante anotação em livro de ocorrência, com ressalvas dos casos determinados pela urgência das medidas, cujos entendimentos verbais devem ser confirmados por escrito, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contado a partir do referido entendimento.

16.4 – Emitir termo de encerramento contratual, a partir do qual qualquer serviço/compra prestado, após sua assinatura pelas partes, não terá amparo contratual, não ficando a PMJ obrigada ou sujeita aos pagamentos que porventura venham a ser posteriormente pleiteados pela CONTRATADA.

16.5 – Designar representante(s), denominado (s) GESTOR E FISCAL DO CONTRATO, com competência legal para promover o acompanhamento e a fiscalização do Contrato e dos respectivos serviços, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, e o qual notificará à CONTRATADA sobre todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados;

16.6 – Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a prestação dos serviços contratados e o exato cumprimento das cláusulas e demais condições contratuais, por intermédio do FISCAL DO CONTRATO, ao qual competirá fazer o acompanhamento da execução do Contrato, dirimindo e desembaraçando eventuais pendências, prestando todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, bem como não permitindo a execução de e/ou ordenando que sejam refeitas quaisquer tarefas em desacordo com os



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/ME: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.508-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. João Teixeira Filho, n° 335 – Centro Comunitário Rio Verde

termos acordados;

16.7 – Notificar, por escrito, a CONTRATADA sobre qualquer falta ou irregularidade observada no curso da execução do objeto do Contrato e/ou sobre quaisquer falhas ou defeitos apresentados pelo equipamento ou instalações, prestando todos os esclarecimentos e informações necessários e interrompendo o uso do mesmo, se assim for recomendado, bem como fixar prazo para a devida solução do problema, caso já não haja previsão contratual a respeito;

16.8 – Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa CONTRATADA, exigindo sua correção imediata, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE;

16.9 – Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos serviços/fornecimento do bem e o atendimento das exigências contratuais;

16.10. A PMJ através da autoridade competente ou por pessoa por ela designada será o Gestor da Execução do contrato firmado com a licitante ganhadora, sendo de sua responsabilidade todos os atos decorrentes da execução do mesmo.

16.11 Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor competente, formalmente designado fiscal e Gestor do Contrato;

16.12 – Verificar, antes de cada pagamento, a manutenção das condições de habilitação da contratada, bem como consulta online às certidões respectivas ao Cadastro nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de improbidade Administrativa disponível no CNJ, Certidão Negativa de Inidôneos do TCU.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA DO TRABALHO

17.1 – Deverão ser observadas pela CONTRATADA, todas as condições de segurança e higiene, medicina e meio ambiente do trabalho, necessárias a preservação da integridade física e saúde de seus colaboradores, do patrimônio da PMJ e ao público afeto e dos materiais envolvidos no serviço, de acordo com as normas regulamentadas pelo Ministério do Trabalho, bem como outros dispositivos legais e normas específicas da /PMJ.

17.2 – A PMJ poderá a critério determinar a paralisação do serviço ou fornecimento, suspender pagamentos quando julgar que as condições mínimas de segurança, saúde e higiene do trabalho não estejam sendo observadas pela contratada. Este procedimento não servirá para justificar eventuais atrasos da CONTRATADA, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

17.3 – A CONTRATADA se responsabilizará ainda por atrasos ou prejuízos decorrentes da suspensão dos trabalhos quando não acatar a legislação básica vigente na época, no que se referir à Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS/FORNECIMENTOS

18.1 – A PMJ, se reserva o direito de paralisar, a qualquer tempo, a execução dos serviços/fornecimento dos bens, cientificando oficialmente à licitante contratada tal decisão.

18.1.1 – Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

19.1 – Para recebimento dos serviços/bens deverá ser observado o seguinte:

19.1.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

19.1.2. Os produtos serão recebidos definitivamente, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

a) O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

b) O prazo a que se refere o item 19.1.2, não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/ME: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.598-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. João Teixeira Filho, n° 335 – Centro Comunitário Rio Verde

excepcionais, devidamente justificados.

c) Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere este item não serem, respectivamente, lavrado ou procedida dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão deles.

CLÁUSULA VIGÉSIMA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 – A PMJ não se responsabilizará, em hipótese alguma, por quaisquer penalidade ou gravames futuros decorrentes de tributos indevidamente recolhidos ou erroneamente calculados por parte da contratada.

20.2 – Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, após a data de entrega dos documentos de habilitação e das propostas, cuja base de cálculo seja o preço proposto, implicarão na revisão dos preços, em igual medida, para maior ou para menor, conforme o caso. A alteração ou criação de tributos de repercussão indireta, assim como encargos trabalhistas, não repercutirão nos preços contratados.

20.3 – Durante a vigência do contrato, caso a PMJ, venha a se beneficiar da isenção de impostos, deverá informar a contratada, para que o mesmo possa cumprir todas as obrigações acessórias atinentes à isenção.

20.4 – Ficará a contratada com a responsabilidade de comunicar, imediatamente e por escrito, a PMJ, tão logo sejam do seu conhecimento, os procedimentos fiscais, ainda que de caráter interpretativo, os quais possam ter reflexos financeiros sobre o contrato.

20.5 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o de vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente na PMJ.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

21.1 – Fica eleito o Foro da cidade de Jaíba/MG, com a expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões decorrentes da execução deste Contrato.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos.

XXXXXXXX/UF, de..... de 20.....

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/ME: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.508-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. João Teixeira Filho, n° 335 – Centro Comunitário Rio Verde

ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS. (MODELO)

D - DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

A LICITANTE/DETENTORA DA ATA declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas.

OU

A LICITANTE/DETENTORA DA ATA declara que não se aplicam as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas.
